



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Buritirama

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 994

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Buritirama publica:

- **Decreto Nº 012/2020, de 20 de Março de 2020** - Dispõe sobre a proibição de circulação de ônibus intermunicipais no interior do município, bem como os veículos que fazem a linha alternativa, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



DECRETO Nº 012/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a proibição de circulação de ônibus intermunicipais no interior do município, bem como os veículos que fazem a linha alternativa, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Seção II, Art. 70, e;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2020, que dispôs sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de Buritirama – BA;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declarou situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:
administracao@buritirama.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE), instituído pelo Decreto Municipal nº 011/2020, em seu Art. 16, vem, através do Prefeito Municipal, comunicar às empresas que realizam o transporte intermunicipal de passageiros e cargas, que detém sede na rodoviária do município, bem como as linhas de transporte alternativo (clandestino), que está **terminantemente proibido** a saída ou chegada de ônibus, vans, minibus e afins, oriundos ou com destino para outro município, ainda que circunvizinhos, sem autorização expressa da presidente do COE, a saber, a Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O presente decreto possui duração inicial de 15 dias, sendo prorrogado automaticamente por igual período se não houver uma nova disposição em contrário.

Art. 2º - O descumprimento do estipulado acima será caracterizado como crime de Infração de Medida Sanitária Preventiva, prevista no Art. 268, do Código Penal, passível de impetração de Ação Penal Pública em desfavor do indivíduo que descumprir a presente norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 22 de março de 2020 (domingo).

Buritirama – BA, 20 de março de 2020.

JUDISNEI ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:
administração@buritirama.ba.gov.br